

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 1
		Obra 2491	Revisão 0

INSPEÇÃO NR-35 EM LINHA DE VIDA

(Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023)

COPERSUCAR - SANTOS / SP



Moega 5 Lado Terra

Este relatório de integridade NR-35 da Moega 5, segue os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho (Profissional Legalmente Habilitado NR-35).

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
NR-35**

Relatório 35-0127

Página 2

Obra 2491

Revisão 0

REVISÕES

A - PRELIMINAR
B - PARA APROVAÇÃO
TE - TIPO EMISSÃO

C - PARA CONHECIMENTO
D - PARA COTAÇÃO

E - PARA CONSTRUÇÃO
F - CONFORME COMPRADO

G - CONFORME CONSTRUÍDO
H - CANCELADO

REV.	TE	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	AUT.	DATA
A	B	EMISSÃO INICIAL	GJM	DSB	CHM	CHM	27/06/2024

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 3
		Obra 2491	Revisão 0

INDICE

1.0 APRESENTAÇÃO	4
2.0 OBJETIVO	5
3.0 NORMAS DE REFERÊNCIA	5
4.0 TABELA DE REFERÊNCIA DE PRIORIDADES	5
5.0 GRÁFICO DE PRIORIDADES	6
6.0 CONCLUSÃO	6
6.1 PRÓXIMAS INSPEÇÕES	7
7.0 DADOS CONTRATUAIS	7
8.0 ANEXOS	8
8.1 PLANILHA DE INSPEÇÃO NR-35	9
8.2 A.R.T	10

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 4
		Obra 2491	Revisão 0

1.0 APRESENTAÇÃO

PROPOSTA DE SERVIÇO

Avaliar através de inspeção de integridade estrutural as linhas de vida, conforme exigência da **Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023** da NR-35, fins de certificação das atuais condições de segurança.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente, anomalias, soldas e documentações, fornecendo as recomendações necessárias para a recuperação ou substituição para a liberação do uso com segurança.

ESCOPO DETALHADO

- Acompanhamento fotográfico da inspeção,
- Inspeção Visual para verificação de corrosão, trincas e desgastes,
- Realizar Inspeção dimensional dos Cabos de Aço,
- Realizar Inspeção Visual dos Esticadores de Cabos de Aço,
- Realizar Inspeção Visual dos Indicadores de Tensão,
- Realizar Inspeção Visual dos Absorvedores de Energia,
- Realizar Inspeção Visual dos Suportes Intermediários,
- Realizar Inspeção Visual das Curvas Metálicas,
- Realizar Inspeção Visual dos Pilares,
- Realizar Inspeção Visual das Placas de Ancoragens,
- Realizar Inspeção Visual dos Troles,
- Realizar Inspeção Visual das Manilhas,
- Realizar Inspeção Visual em Trava-Quedas,
- Verificar as evidências das inspeções periódicas realizadas nos Sistemas de Linha de Vida,
- Verificar se os itens e subitens obrigatórios da NR-35 estão sendo atendidos.

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 5
		Obra 2491	Revisão 0

2.0 OBJETIVO

Executar Inspeções e Laudo da Linha de Vida, localizada na Moega 5 Lado Terra para fins de certificação das atuais condições de segurança.

Detectar através das inspeções realizadas, a existência de irregularidades que possam comprometer a segurança, durante o seu funcionamento normal e seu enquadramento na legislação, quando aplicável.

3.0 NORMAS DE REFERÊNCIA

- NBR – 16.325 – Proteção para Trabalho em Altura
- NR-35 – Trabalho em Altura
- NBR - 8.800 – Projeto em Estruturas Metálicas
- Norma OSHA e ASSE
- NBR ISO 4309 – Cabo de Aço – Inspeção e Descarte

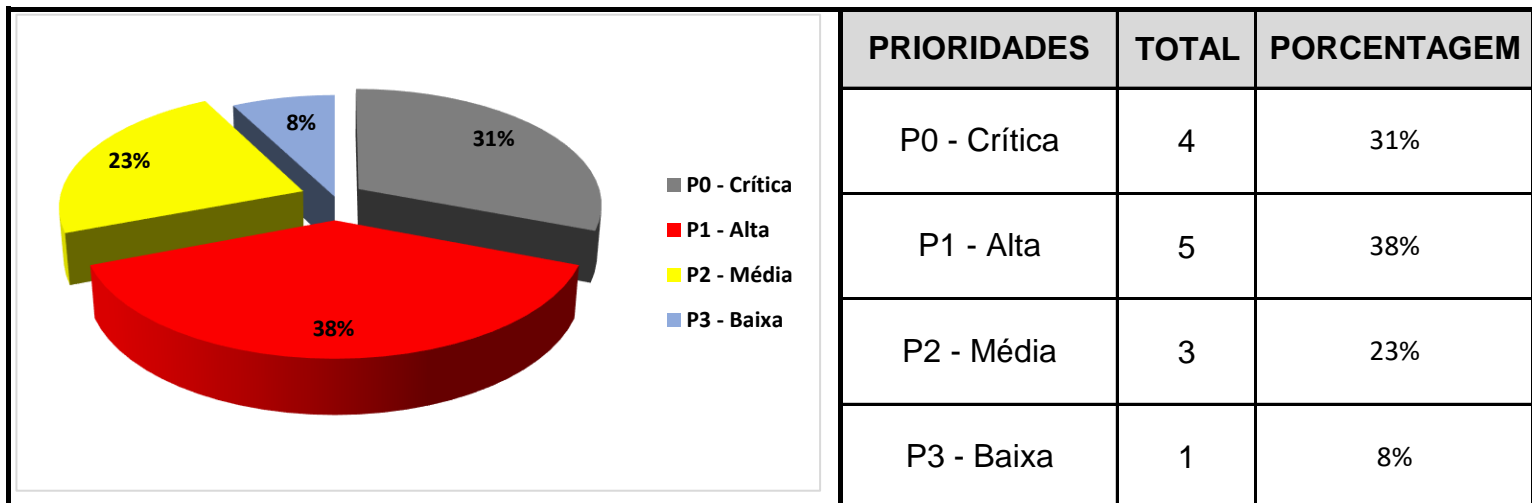
4.0 TABELA DE REFERÊNCIA DE PRIORIDADES

TIPO DE PRIORIDADE	CONDIÇÃO DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
P0	PRESERVAR A SEGURANÇA A VIDA E EQUIPAMENTOS, COM PLANEJAMENTO IMEDIATO DE INTERVENÇÃO
P1	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS
P2	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DA ANOMALIAS
P3	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DA ANOMALIAS, PARA CONSERVAÇÃO ORIGINAL DAS PEÇAS CONSTRUTIVAS

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 6
		Obra 2491	Revisão 0

5.0 GRÁFICO DE PRIORIDADES



6.0 CONCLUSÃO

A linha de vida localizada na Moega 5 Lado Terra inspecionada conforme a NR-35 encontra-se **APROVADA**. Sendo necessário atender as recomendações citadas em função da Planilha de Inspeção NR-35.

Nota técnica: A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses conforme anexo II subitem 3.1.2 da NR-35

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 7
		Obra 2491	Revisão 0

6.1 PRÓXIMAS INSPEÇÕES

Próxima Inspeção: 06/05/2025

7.0 DADOS CONTRATUAIS

Contratante:..... COPERSUCAR - SANTOS / SP

Responsável/Representante:..... Eng. Harrisson Henrique de Souza

Número da obra:..... 2491

Número do Relatório:..... 35-0127

Início da inspeção:..... 10/04/2024

Término da inspeção:..... 06/05/2024

Data do relatório:..... 27/06/2024

Equipe técnica envolvida:..... Ass. Técnico: Guilherme Jannuzzi.
Eng. Responsável: Carlos Henrique de Moraes

CONTROLE DE EMISSÃO			
Profissional Legalmente Habilitado NR-35	CARLOS HENRIQUE DE MORAES CREA SP 0640977984	 Assinatura	27/06/2024 Data

"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 8
		Obra 2491	Revisão 0

8.0 - ANEXOS

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.






 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 9
		Obra 2491	Revisão 0

8.1 - PLANILHA DE INSPEÇÃO NR-35

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35

Ciente:	Copersucar - Santos/SP	Data:	27/06/2024	LEGENDA DE PRIORIDADE:
Identificação / Tag:	Moega 5 (lado terra)	Nº do Relatório:	35-0127	P0 = Crítico
Serviço:	NR-35	Norma de Ref.:	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	P1 = Prioridade Alta
				P2 = Prioridade Média
				P3 = Prioridade Baixa

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
1	IDENTIFICAÇÃO	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que a linha de vida da Moega 5 não possui identificação.	Necessário que a sinalização da identificação da linha de vida seja destacada em localização claramente visível e de fácil compreensão.	P-2	
2	SUPORTES DE ANCORAGEM - INTEGRIDADE	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi verificado que o suporte de ancoragem está com pontos de corrosão.	Necessário realizar a tratamento e pintura no suporte de ancoragem.	P-1	
3	TROLEY - INTEGRIDADE	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que o trolley estão com acúmulo de sujeira e pontos de corrosão	Necessário a retirada do equipamento para procedimentos de manutenção.	P-1	
4	TRILHOS - INTEGRIDADE	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi verificado que os trilhos estão com pontos de corrosão	Necessário realizar a tratamento e pintura em toda extensão do trilho.	P-1	
5	TRAVA QUEDAS - INTEGRIDADE	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que o trava quedas esta com acúmulo de sujeira.	Necessário a retirada do equipamento para procedimentos de manutenção.	P-2	

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35

Ciente:	Copersucar - Santos/SP	Data:	27/06/2024	LEGENDA DE PRIORIDADE:
Identificação / Tag:	Moega 5 (lado terra)	Nº do Relatório:	35-0127	P0 = Crítico
Serviço:	NR-35	Norma de Ref.:	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	P1 = Prioridade Alta
				P2 = Prioridade Média
				P3 = Prioridade Baixa

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
6	TRAVA QUEDAS - ETIQUETA	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que o trava quedas não possui data de última revisão e da próxima inspeção.	Necessário atualizar datas da etiqueta do trava quedas com as próximas revisões e inspeções	P-3	
7	SUPORTES DE ANCORAGEM - INTEGRIDADE	EXTERNO	LADO SAÍDA	Foi verificado que o suporte de ancoragem está com pontos de corrosão.	Necessário realizar a tratamento e pintura no suporte de ancoragem.	P-2	
8	DOCUMENTAÇÃO - DISPOSITIVO DE ANCORAGEM E FIXAÇÃO	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.2	Foi evidenciado que o dispositivo de ancoragem e fixação não foram projetados e construídos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	Necessário realizar elaboração do projeto do dispositivo de ancoragem e fixação sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e verificar se os mesmos atende aos valores de projetos e se foram construídos conforme o mesmo.	P-0	-
9	DOCUMENTAÇÃO - SISTEMA DE ANCORAGEM	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.2.1	Foi observado que os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural não possuem marcação realizada pelo fabricante ou responsável técnico que deve conter: a) identificação do fabricante; b) número de lote, de série ou outro meio que permita a rastreabilidade; e c) número máximo de trabalhadores que podem estar conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.	Necessário a reconstituição da marcação dos pontos de ancoragem, que devera ter a marcação realizada pelo responsável técnico e deve conter: c) número máximo de trabalhadores que podem estar conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.	P-0	-

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35

Ciente:	Copersucar - Santos/SP	Data:	27/06/2024	LEGENDA DE PRIORIDADE:
Identificação / Tag:	Moega 5 (lado terra)	Nº do Relatório:	35-0127	P0 = Crítico
Serviço:	NR-35	Norma de Ref.:	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	P1 = Prioridade Alta
				P2 = Prioridade Média
				P3 = Prioridade Baixa

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
10	DOCUMENTAÇÃO - DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.3	Foi observado que o dispositivo de ancoragem não possui os seguintes requisitos: a) certificado; b) fabricação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; ou c) projeto de profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.	Necessário que o dispositivo de ancoragem possua os seguintes requisitos: a) certificado; b) fabricação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; ou c) projeto de profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.	P-0	-
11	DOCUMENTAÇÃO - REQUISITOS DO SISTEMA DE ANCORAGEM	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 4.1.2	Foi observado que o sistema de ancoragem não possui projeto e a instalação não está sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	Necessário elaborar projeto do sistema de ancoragem e a instalação deve estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	P-1	-
12	DOCUMENTAÇÃO - PROCEDIMENTO OPERACIONAL	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 6.1	Foi observado que o sistema de ancoragem não possui procedimento operacional de montagem e utilização, que deve conter: a) contemplar a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem; e b) ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho, considerando os requisitos do projeto, quando aplicável, e as instruções dos fabricantes.	Necessário que o sistema de ancoragem possua procedimento operacional de montagem e utilização e contenha: a) contemplação a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem; e b) ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho, considerando os requisitos do projeto, quando aplicável, e as instruções dos fabricantes.	P-1	-
13	DOCUMENTAÇÃO - PROJETO	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 4.1.1 NBR-16325-1/14; NBR-16325-2/14	Foi evidenciado que o projeto da linha de vida não está em conformidade com as normas técnicas (NBR-16325-1/2014 e NBR-16325-2/2014)	Necessário providenciar a reconstituição do projeto da linha de vida.	P-0	-

 CONERGE A Engenharia das NRs	 COPERSUCAR	COPERSUCAR - SANTOS / SP	
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35		Relatório 35-0127	Página 10
		Obra 2491	Revisão 0

8.2 A.R.T

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241115530

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE DE MORAES

Título Profissional: **Engenheiro Industrial - Mecânica, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2603421441**

Registro: **0640977984-SP**

Registro: **0548001-SP**

Empresa Contratada: **CONERGE INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia Auxiliar de Armazens Gerais**

CPF/CNPJ: **61.145.488/0003-00**

Endereço: **Avenida CÂNDIDO GAFFRÉE**

Nº:

Complemento: **ARM. 20/21, VI, XI, XVI, XXI**

Bairro: **DOCAS**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11013-240**

Contrato: **PR. 5.163/21 REV2 / Obra 2491** Celebrado em: **01/01/2024**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **3.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida CÂNDIDO GAFFRÉE**

Nº:

Complemento: **Arm. 20/21, VI, XI, XVI, XXI**

Bairro: **DOCAS**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11013-240**

Data de Início: **06/05/2024**

Previsão de Término: **20/05/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Industrial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Supervisão

Atividade	Quantidade	Unidade
1 Inspeção de instalações mecânicas industriais	18,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra 2491 - Copersucar Santos/SP - Inspeção e Laudo em Linhas de Vida - TAG's: Armazém VI coletor de amostra, Linha rígida da Rua 2, Linha flexível da Rua 2, Linha da rua 3, Moega 1 lado mar, Moega 1 lado terra, Moega 1 meio, Moega 2, Moega 3 - LATERAL, Moega 3, Moega 4, Moega 5 lado mar, Moega 5 lado terra, Moega 5 meio, Moega 6 lado mar, Moega 6 lado terra, Moega 6 meio, Moega 7-8.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SANTOS 27 de JUNHO de 2024

Local data

CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

Companhia Auxiliar de Armazens Gerais - CPF/CNPJ: 61.145.488/0003-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 01/07/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620241115530

Versão do sistema

Impresso em: 02/07/2024 16:38:18